

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94157/2025

Processo nº 31.00755951/2025-09

CÓDIGO UASG: 984123

- **OBJETO:** Contratação de serviços especializados em sustentação do banco de dados do SIGRAH
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço global
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** continuado
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/04/2026 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 3277- 7715

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços especializados em sustentação do banco de dados do SIGRAH, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, presente na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de

esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor global da prestação do serviço;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da prestação do serviço.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº

14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se

identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em

conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, bem como demais declarações dispostas no modelo constante no Anexo III deste Edital. **(somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).**

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
- b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. **Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante

poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação

e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – Antes da assinatura do contrato e/ou da celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - A qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

15.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

15.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

15.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do

Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/2009 e suas alterações.

17.15. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.21.1. ANEXO I - Termo de Referência

APENDICE – Estudo Técnico Preliminar

17.21.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.21.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração da Lei Orgânica

17.21.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

17.21.6. ANEXO VI – Mapa de Risco

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA Nº...../2025**

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Tecnologia da Informação em Saúde - DTIS RESPONSÁVEL PELA
EMISSION: Francielen Ferreira Montaldi da Rocha

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para a administração, sustentação, operação e suporte técnico ao banco de dados Oracle da Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação (SIGRAH), em funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, nos termos do Anexo I– Especificações do Objeto, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC
123/06

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	CÓD GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE	PARTICIPAÇÃO
01	5576	Contratação de serviços técnicos especializados para a administração, sustentação, operação e suporte técnico ao banco de dados Oracle da Solução Integrada Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação - SIGRAH	112174	Serviço	1	AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.2. A contratação em pauta refere-se a exclusivamente à administração e sustentação do ambiente do bando de dados ORACLE vinculados ao SIGRAH, nos termos descritos neste Termo de Referência. Não estão incluídos no escopo a administração ou sustentação da totalidade dos bancos e CDBs existentes na plataforma ExaCC, tampouco de outros ambientes que não estejam relacionados ao SIGRAH.

1.3. Os serviços objeto desta contratação serão licitados por item, por se tratar de prestação de serviços em tecnologia.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os serviços a serem contratados não foram parcelados porque o objeto é, por sua natureza, indivisível, não sendo técnica nem economicamente viável sua divisão. O eventual fracionamento comprometeria a integração sistêmica, a eficiência operacional e a responsabilidade técnica sobre os resultados, comprometendo a efetividade da solução.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação visa garantir a disponibilidade, continuidade e o desempenho ideal do ambiente de banco de dados Oracle que suporta a plataforma SIGRAH, por meio da prestação contínua (24x7x365) de serviços técnicos especializados em administração, sustentação, operação, monitoramento e suporte técnico. As atividades abrangem ambientes de alta complexidade e disponibilidade, incluindo Oracle Exadata, Exacc at Customer e Oracle Data Guard, assegurando que o SIGRAH funcione com segurança, eficiência e sem interrupções. Trata-se de uma iniciativa fundamental para manter a integridade dos dados clínicos, administrativos e operacionais da rede municipal de saúde, sendo a vigência plurianual mais

vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência Licitações e Contratações – GLICC no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Ampla do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

A Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação (SIGRAH) é baseada na plataforma ERP SOUL MV.

A contratação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento da solução SIGRAH, por meio da prestação contínua de serviços especializados em administração do banco de dados Oracle.

As atividades compreendem o gerenciamento, monitoramento, sustentação, operação e suporte técnico ininterrupto do ambiente do banco de dados do SIGRAH.

Todos os serviços referenciados neste documento devem ser atendidos no regime 24x7x365.

Os serviços deverão atender aos requisitos, condições e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo a continuidade, estabilidade, desempenho e disponibilidade do ambiente do banco de dados do SIGRAH. A execução dos serviços técnicos especializados ORACLE compreenderá a atuação em ambientes completos, abrangendo todas as características e funcionalidades existentes nas plataformas Oracle Exadata, Exacc at a customer e Oracle Data Guard.

Importância: A Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação (SIGRAH) é baseada na plataforma ERP SOUL MV, adquirida pela Prefeitura de Belo Horizonte por meio de processo licitatório e customizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA). O SIGRAH tem como finalidade integrar e informatizar a gestão dos serviços de saúde — incluindo hospitais, unidades ambulatoriais e centrais de regulação — com foco na unificação do prontuário eletrônico do cidadão. Trata-se de um sistema crítico para a operação da SMSA, essencial para assegurar a continuidade da atenção à saúde, a rastreabilidade dos atendimentos, a segurança da informação e a eficiência na prestação de serviços ao cidadão. A estabilidade e o desempenho do banco de dados Oracle que sustenta essa solução são, portanto, fatores estratégicos para o funcionamento ininterrupto e eficaz da rede SUS-BH.

Impacto da não realização: A não contratação dos serviços propostos comprometeria seriamente a operação do SIGRAH, podendo resultar em instabilidades, indisponibilidades ou perda de desempenho no banco de dados Oracle — com efeitos diretos e imediatos sobre o atendimento ao cidadão. A ausência de sustentação técnica especializada colocaria em risco a continuidade dos serviços assistenciais, o acesso ao prontuário

eletrônico, o controle de leitos, exames, medicamentos, atendimentos ambulatoriais, internações e todo o processo de regulação da rede SUS-BH. Além de causar impactos operacionais e administrativos, tal situação geraria prejuízos à imagem institucional da Prefeitura de Belo Horizonte e da Secretaria Municipal de Saúde, além de potencial risco legal e à saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste termo de referência conforme especificações descritas no Anexo I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço. Uma vez que todo o serviço será prestado de maneira remota.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2.1.1. Não poderá haver cessão do contrato.

4.2.1.2. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo de contratação e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de

garantia no percentual de 5% (cinco por cento) por cento) do valor global contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1 Caução em dinheiro;

4.4.1.2 Seguro garantia;

4.4.1.3 Fiança bancária.

4.4.2. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.4.3. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.

4.4.4. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá o prazo de 30 dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.4.5. Caso seja feita opção pela modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BCB -, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.6.1. A garantia prevista acima deverá ser efetuada em banco público controlado pela União.

4.4.6.2. A fim de comprovar o valor econômico do título, o Contratado deverá apresentar a correspondente memória de cálculo, bem como a previsão legal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – ou equivalente.

4.4.6.3. Na hipótese de vencimento do título, a garantia deverá ser substituída, facultando-se ao Contratado a escolha de uma nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6.4. Caso a opção seja por utilizar o título de capitalização, este deverá ser

comercializado pelas sociedades de capitalização regularmente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

4.4.6.5. O título poderá ser na modalidade instrumento de garantia, disciplinada pela Resolução nº 384 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP –, de 9 de junho de 2020, ou pela que vier a lhe substituir.

4.4.6.6. Em caso de quebra do contrato principal, o título deve possibilitar ao cessionário o resgate, a qualquer tempo, do valor total garantido em contrato enquanto durar sua vigência.

4.4.6.7. título deverá conter cláusula que assegure o pagamento à administração pública em caso de inadimplência do Contratado.

4.4.6.8. Na ficha de cadastro deverá constar em destaque a mensagem: “Este título será utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida, em contrato principal, pelo titular perante terceiro”.

4.4.7. O instrumento de garantia deverá ter prazo de vigência, no mínimo, igual ao do contrato principal a que se refere, devendo acompanhar as modificações relativas à vigência deste.

4.4.7.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o prazo de vigência tratado acima deverá ser, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior ao do instrumento a que se refere.

4.4.7.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia acompanhará as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso ou de nova apólice pela seguradora.

4.4.7.3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas

4.4.7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.4.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.9 Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais

o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

4.4.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.11 Deverão ser destacados e especificados no instrumento de garantia os valores e vigências das cláusulas referentes a riscos, no caso em que o contrato contemplar matriz de riscos.

4.4.12 A garantia oferecida poderá ser substituída por outra de modalidade diferente em virtude de mudança de seguradora ou instituição bancária, acréscimo ou redução do valor previsto no contrato, bem como no caso prorrogação;

4.4.13 A substituição deverá ser autorizada pelo Contratante e conterá os dados necessários da garantia a ser substituída;

4.4.14 No caso da substituição da garantia contratual prestada na modalidade caução, o processo de devolução deverá ser aberto a pedido do Contratado.

4.4.15 Nos casos de aditamento do contrato com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, o Contratado entregará ao Contratante a comprovação do recolhimento da garantia, de acordo com a modalidade escolhida, antes da assinatura do aditamento e/ou do início da prorrogação.

4.4.16 . No aditamento do valor contratual, a garantia apresentada pelo Contratado deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços.

4.4.17. Nos casos de prorrogação de vigência em que também haja aditamento no valor contratual, deve-se considerar, para fins de comprovação do recolhimento da garantia, o prazo anterior à assinatura do aditamento.

4.5. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.4.10.

4.5.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.5.2. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do

contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do Contratante.

- 4.5.3. A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária, com correção monetária, até o mês da disponibilização, pelos índices oficiais adotados para atualização dos débitos com a Fazenda Pública Municipal.
- 4.5.4. É responsabilidade exclusiva do contratado solicitar a restituição da caução em dinheiro, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.
- 4.5.5. A CONTRATADA deverá prover a garantia dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global

- 5.2. A execução do objeto tem início com o empenho, seguido de reunião de kick-off, elaboração de plano de trabalho e ORDEM DE SERVIÇO (OS) específica.
- 5.3. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a realização de reunião de kick-off, condicionada à aprovação dos PLANOS DE TRABALHO, de acordo com objeto contratado.
- 5.4. A reunião de kick-off ocorrerá em até 10(dez) dias corridos, após a emissão do empenho pela CONTRATANTE.
- 5.5. O principal objetivo da reunião de kick-off é promover um alinhamento minucioso, abordando cada etapa do processo de implantação. Isso inclui a discussão de responsabilidades, cronograma, recursos necessários e metas a serem alcançadas.
- 5.6. Os Planos de Trabalho devem ser elaborados antecipadamente e apresentados pela CONTRATADA durante a reunião de kick-off. Ele deve conter uma descrição clara e detalhada de todas as atividades e etapas que serão executadas durante a implantação dos serviços.
- 5.7. Os Planos de Trabalho devem conter, no mínimo, os seguintes conjuntos de artefatos de gerenciamento de projetos:
 - 5.7.1. Cronograma de Atividades: Deve incluir as datas e horários de início e término de cada atividade, discriminando todas as fases relacionadas a elas.
 - 5.7.2. Estrutura Analítica do Projeto (EAP): Um diagrama hierárquico que detalha a decomposição das tarefas do projeto em pacotes de trabalho menores, facilitando a visualização da estrutura geral do projeto.
 - 5.7.3. Matriz de Riscos: Um documento que identifica e analisa os riscos envolvidos no projeto, juntamente com estratégias para mitigá-los ou lidar com eles caso ocorram.
 - 5.7.4. Matriz RACI: Uma matriz que define os papéis e responsabilidades dos profissionais

da CONTRATADA e do CONTRATANTE envolvidos na execução do serviço, especificando quem é responsável, quem é o responsável final, quem precisa ser consultado e quem precisa ser informado em cada atividade.

- 5.7.5. Plano de Comunicação: Inclui a elaboração de uma Matriz de Comunicação, que prevê os diferentes tipos de comunicação, como Reunião Inicial, Reuniões de Planejamento, Reunião de Status, Site Survey e Reunião de Encerramento. Também deve indicar os responsáveis, os artefatos/meios de comunicação utilizados (atas de reunião, relatórios, e-mails, grupos de rede social/WhatsApp, etc.), a frequência e a audiência (partes interessadas nas informações).
- 5.7.6. Caberá à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, avaliar as propostas dos Planos de Trabalho apresentados pela CONTRATADA, solicitar as revisões necessárias e/ou aprovar, se for o caso.
- 5.7.7. Os Planos de Trabalho somente serão considerados como aprovados mediante emissão do TERMO DE ACEITE pela CONTRATANTE.
- 5.7.8. A reunião de kick-off deve contar com a presença mínima do fiscal técnico e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, do representante legal da CONTRATADA e do preposto da CONTRATADA.
- 5.7.9. Durante a reunião, é necessário que a CONTRATANTE forneça uma cópia da Política Corporativa de Segurança da Informação à CONTRATADA, para garantir que ambas as partes estejam alinhadas quanto aos requisitos de segurança.
- 5.7.10. Adicionalmente, durante a reunião de kick-off, é essencial abordar esclarecimentos referentes a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato, visando assegurar uma compreensão clara e mútua das responsabilidades e expectativas envolvidas.
- 5.7.11. A CONTRATADA deve informar previamente todos os requisitos necessários para a implantação dos serviços que serão prestados. Nesse contexto, é necessário que a CONTRATADA formalize a indicação do preposto da empresa, responsável pela coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato, bem como do substituto eventual. Além disso, a CONTRATADA deve fornecer os contatos e endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações relacionadas à execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas presentes no ANEXO II

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido mensalmente, mediante emissão, por parte da CONTRATANTE, de relatório de fechamento do mês, oportunidade em que a CONTRATADA, no prazo de 48 horas, poderá manifestar acerca da conclusão (níveis de SLA) do relatório de fechamento do mês, sendo recebido:

7.1.1.1. Provisoriamente: Para fins de verificação das considerações da CONTRATADA acerca do relatório de fechamento do mês;

7.1.1.2. Definitivamente: Com a aprovação, por parte da CONTRATANTE, do relatório com as considerações da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.1.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ... (...) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6 Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento do(s) item(ns) obrigatório(s) constante(s) na especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e a autorização para emissão da nota fiscal ateste da Nota Fiscal;

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6.5. Encontrando irregularidades, os serviços deverão ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da Contratante. Aprovados, serão recebidos definitivamente.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8.1. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.10 O REAJUSTE

7.1.11. O contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.

7.1.12. Somente poderão ser reajustados os preços quando observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do orçamento estimado da contratação ou da concessão do último reajuste, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

7.1.13. O reajuste somente será avaliado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

7.1.13.1. O reajuste supramencionado somente será pago a partir da data da referida solicitação.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GFINC).

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.4.2. Tendo em vista a existência de SLA com glosa, será admitida para esta contratação a

remuneração variável.

7.4.3. O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

7.4.4. Para que o pagamento seja realizado a CONTRATADA deverá ter cumprido todas as exigências deste termo de referência e de seus Anexos e, ainda, que seja verificada a aplicação da glosa e seus respectivos descontos.

7.4.5. Todas as tabelas de SLA estabelecem critérios específicos e atribuem pontos para cada tipo de inadimplência ou falta de conformidade com os níveis de serviço acordados. Esses pontos determinam a proporção das deduções a serem aplicadas nos pagamentos subsequentes, caso ocorram situações de não conformidade. Essas medidas são adotadas para garantir que a contratada seja incentivada a cumprir plenamente seus compromissos e a manter um alto padrão de qualidade e eficiência.

7.4.6. Após fechamento do relatório mensal, com todos os apontamentos, glosas e descontos, a Nota Fiscal, deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período, com os valores apurados conforme descrito nesta cláusula.

7.4.7. A comprovação dos serviços prestados será realizada mediante apresentação de relatório, por parte da CONTRATADA, com todas as informações necessárias ao faturamento.

7.4.8. Não sendo observado os prazos e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4.9. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como tributos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo.

7.4.10. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.

7.4.11. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

7.4.12. O valor mensal a ser pago será obtido conforme abaixo discriminado:

7.4.12.1. **Dos critérios de medição**

7.4.12.1.1. O modelo de pagamento adotado será por disponibilidade, condicionada ao alcance de metas de desempenho, Remuneração Variável.

7.4.12.1.2. Foram estabelecidos **NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)** com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao contrato, bem como orientar o pagamento por resultados obtidos.

7.4.12.1.3. A contratada deverá cumprir os prazos máximos para respostas aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada ticket ou chamado, conforme **tabela “TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DO TICKET - TMS”**

deste termo de referência;

7.4.12.1.4. O valor do pagamento será aquele condizente ao valor mensal integral, conforme definido no contrato, descontadas as glosas, consoante gradação prevista em tabelas em que para cada inadimplemento foram atribuídos percentuais

7.4.12.1.5. Ao final do período, realiza-se a apuração dos indicadores de níveis de serviços previstos, bem como a verificação das possíveis retenções devidas ao desatendimento dos padrões de qualidade, meta e às possíveis penalidades cabíveis;

7.4.12.1.6. Em caso de não cumprimento das métricas mencionadas anteriormente, será aplicado o mecanismo de remuneração variável, por meio da glosa.

7.4.12.1.7. Os valores relativos às glosas são descontados do valor original, obtendo-se assim o valor líquido a pagar pelos serviços executados e demandados;

7.4.12.1.8. Ocorrerá aplicação de glosas por motivo de descumprimento de nível de serviço exigido, conforme valores a seguir:

7.4.12.1.8.1. 0,10% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como "MÉDIA BAIXA" não atendida no prazo;

7.4.12.1.8.2. 0,20% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “MÉDIA” não atendida no prazo;

7.4.12.1.8.3. 0,30% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como "MÉDIA ALTA" não atendida no prazo;

7.4.12.1.8.4. 0,50% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “ALTA” não atendida no prazo;

7.4.12.1.8.5. 1,00% no valor da fatura do item correspondente do mês de referência, por hora de indisponibilidade do banco de dados do SIGRAH, até o limite de 24 horas.

7.4.12.1.9. Os percentuais para glosas devem ser somados cumulativamente;

7.4.12.1.10. Os descontos relativos à redução por não cumprimento do nível de serviço deverão ser aplicados na fatura do mês corrente;

7.4.12.1.11. Os resultados de que trata o caput desse item, serão apresentados pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo que as dúvidas deverão ser esclarecidas em até 48 horas do recebimento dos resultados, para que as partes tenham tempo hábil para dirimir dúvidas antes da emissão do documento de faturamento que conterá o número de atendimentos fechados sem atrasos, o número de chamados com atrasos, quando houver, assim como o valor do desconto decorrente por descumprimento do prazo de atendimento.

7.5 Da execução dos serviços

7.5.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, em regime 24x7x365, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a execução de todas as atividades de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e evolutiva, bem como o monitoramento, a supervisão e o atendimento emergencial da infraestrutura do banco de dados do SIGRAH, assegurando sua funcionalidade e desempenho.

7.5.2. A CONTRATADA atuará em grupos de discussão e/ou aplicativos de mensagens instantâneas, compostos por usuários estratégicos das diversas áreas de negócios da PBH, realizando comunicação ativa e reativa, conforme processo de comunicação a ser fornecido pela CONTRATANTE;

7.5.3. A CONTRATADA deverá realizar comunicação assertiva dos incidentes (início, andamento, encerramento) aos respectivos usuários de negócios e/ou usuários estratégicos;

7.5.4. A depender do nível de urgência, esta comunicação poderá ser feita via os seguintes canais: e-mails, aplicativos de mensagens instantâneas, SMS, ligação telefônica;

7.5.5. A CONTRATADA atuará nos tickets gerados no sistema CA Service Desk Manager – SDM e atribuídos pela CONTRATANTE. Os tickets poderão ser registrados:

7.5.5.1. Pelos sistemas de monitoramento da CONTRATANTE;

7.5.5.2. Pelos Serviços objetos desta contratação;

- 7.5.5.3. Pelos profissionais da CONTRATANTE bem como usuários por ela autorizados;
- 7.5.5.4. Por integrações com outros sistemas;
- 7.5.6. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados, no sistema CA Service Desk Manager – SDM, os registros referentes ao andamento dos trabalhos, conforme as normas vigentes da CONTRATANTE;
- 7.5.7. A execução do serviço será fiscalizada pela CONTRATANTE, que fará o acompanhamento diário das atividades, da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes;
- 7.5.8. A avaliação da qualidade dos serviços executados dar-se-á por meio do acompanhamento e análise dos indicadores técnicos e negociais;
- 7.5.9. Após a emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA indicará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, 1 (um) COORDENADOR que, no âmbito da contratação, será responsável pela gestão administrativa e financeira durante o período de vigência do Contrato em conjunto com a CONTRATANTE, incluindo acompanhamento da execução dos serviços contratados, faturamento, interlocução principal junto à CONTRATANTE para questões legais e administrativas, e orientações aos profissionais da CONTRATADA quanto ao cumprimento dos normativos internos da CONTRATANTE;
- 7.5.10. **Caberá ao COORDENADOR:**
- 7.5.11. Estar disponível, presencialmente, por telefone ou através de videoconferência, durante o período da prestação dos serviços, estando apto a esclarecer questões relacionadas ao acompanhamento diário das atividades e atuar como facilitador junto à equipe da CONTRATADA a fim de que a qualidade e os níveis de serviço sejam alcançados, efetuando ajustes quando necessários.
- 7.5.12. Participar do acompanhamento diário das atividades e atuar como facilitador junto à equipe da CONTRATADA a fim de que a qualidade e os níveis de serviço sejam alcançados, efetuando ajustes quando necessário.
- 7.5.13. Caberá ao COORDENADOR o monitoramento dos serviços contratados, garantindo o atendimento dos tickets registrados no SDM dentro dos prazos estabelecidos em cronogramas ou definidos em SLA e a qualidade dos produtos

entregues à CONTRATANTE.

- 7.5.14. O COORDENADOR deverá assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais com perfil necessário para execução das demandas.
- 7.5.15. O COORDENADOR deverá informar à CONTRATANTE problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços.
- 7.5.16. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento durante o período da prestação dos serviços a substituição do COORDENADOR;

7.6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

- 7.6.1. A reunião de Kick-off ocorrerá em até 10(dez) dias corridos, após a emissão do empenho pela CONTRATANTE;
- 7.6.2. A elaboração dos PLANOS DE TRABALHO deverá ocorrer em até 10 dias contados da realização da reunião de Kick-off;
- 7.6.3. Caberá à CONTRATANTE, em até 5 dias úteis, avaliar as propostas dos PLANOS DE TRABALHO apresentado pela CONTRATADA, solicitar as revisões necessárias e/ou aprovar, se for o caso;
- 7.6.4. O prazo máximo para início da execução do objeto (que deverá constar dos PLANOS DE TRABALHO) é de até 30(trinta) dias.

7.7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 7.7.1 Os serviços descritos no ANEXO 1 serão prestados de maneira contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 7.7.2 Para situações que não exijam a presença física da CONTRATADA, poderá ser adotada a modalidade de prestação de serviços remota, conforme critério estabelecido pela CONTRATANTE. Quando presenciais, ocorrerão no Data Center da Prodabel, localizado na Rua Espírito Santo, nº 605, subsolo, Centro, Belo Horizonte/MG.
- 7.7.3 Havendo necessidade de reuniões técnicas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, estas deverão ocorrer de forma remota ou presencial, à critério da CONTRATANTE.
- 7.7.4 As reuniões presenciais ocorrerão na sede da Prodabel, na Av. Presidente Carlos

Luz, nº 1275, ou no *Data Center* da Prodabel, localizado na Rua Espírito Santo, nº 605, subsolo, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, em horário entre 8:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira.

7.8 Dos níveis de serviços (sla) exigidos

7.8.1 Estão estabelecidos Níveis de Serviço com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao contrato, bem como orientar o pagamento por resultados obtidos.

7.8.2 A avaliação técnica dos serviços prestados dar-se-á mediante o acompanhamento dos indicadores dos serviços prestados no SDM e também do monitoramento da disponibilidade dos bancos de dados do SIGRAH.

7.8.3 Independentemente do escalamento entre os níveis de suporte sob responsabilidade da CONTRATADA, o atendimento aos tickets deve respeitar e seguir os tempos máximos estabelecidos para incidentes e requisições de serviço que serão classificados no SDM de acordo com os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, considerando-se: impacto, urgência e prioridade, senão vejamos:

URGÊNCIA		
Valor	Descritivo	Determinantes
5	Imediato	- O dano causado pelo incidente aumenta rapidamente; - O trabalho que não pode ser completado é altamente sensível ao tempo; - Incidentes menores podem ser evitados de se tornarem um incidente crítico; - Alguns usuários são afetados;
4	Muito rápido	- O dano causado pelo incidente aumenta consideravelmente com o passar do tempo; - Existe usuário afetado;
3	Rápido	- O dano causado pelo incidente aumenta sensivelmente com o passar do tempo;
2	Breve	- O dano causado pelo incidente pode aumentar com o passar do tempo;
1	Quando possível	- O trabalho que não pode ser completado não é altamente sensível ao tempo;

7.8.3.1 Urgência: a urgência é determinada pela necessidade da CONTRATANTE em ter os serviços para aquele usuário ou área restabelecidos, ou às suas solicitações atendidas dentro de um determinado prazo. Usuários ou áreas distintas têm requisitos de urgência distintos, dependendo da sua importância para os serviços prestados pela instituição. A urgência também é determinada pelo aumento da gravidade do incidente ou da solicitação, com o não atendimento em curto prazo.

7.8.3.2 Para classificação da urgência deve-se considerar a seguinte tabela:

7.8.3.3 Impacto: O impacto reflete o efeito de uma requisição ou incidente sobre o negócio ou ativos de TIC da CONTRATANTE. A classificação dos incidentes e requisições quanto ao impacto será determinada pela abrangência do incidente e a quantidade de sistemas, serviços ou pessoas afetadas.

7.8.3.3.1 Para classificação do impacto deve-se considerar a seguinte tabela:

IMPACTO		
Valor	Descritivo	Determinantes
1	Toda a organização / Cidadão	- Interrupção completa ou falha grave no banco de dados Oracle que torne o SIGRAH indisponível em todas as unidades de saúde; - Incidentes que afetam diretamente o atendimento ao cidadão, como agendamento de consultas, emissão de prontuários, prescrições, internações ou regulação de leitos; - Incidentes que comprometam a integridade, disponibilidade ou desempenho global do SIGRAH, com risco à imagem institucional da CONTRATANTE e à prestação de serviços de saúde; - Falhas que inviabilizem o funcionamento das funcionalidades críticas do SIGRAH.
2	Vários grupos	- Incidentes que provoquem lentidão ou falhas em módulos críticos do SIGRAH utilizados por várias unidades de saúde simultaneamente, sem interromper totalmente o serviço; - Impacto significativo no desempenho de funcionalidades essenciais (ex.: módulo de emergência, internação, farmácia, laboratório ou regulação), com reflexo parcial no atendimento ao cidadão.

3	Grupo Único	- Incidentes que afetam um módulo específico do SIGRAH utilizado por uma unidade ou grupo de unidades de saúde, mas sem impedir o funcionamento geral do sistema; - Funcionalidades críticas operando com desempenho degradado ou com falhas intermitentes; - Situações que afetam a produtividade de um grupo de profissionais da saúde, sem prejuízo direto ao atendimento do cidadão.
4	Grupo pequeno	- Incidentes localizados em módulos não críticos ou de uso restrito a setores administrativos de uma única unidade de saúde; - Funcionalidades secundárias com falhas ou lentidão; - Sistema operando em modo de contingência com impacto reduzido na operação.
5	Uma pessoa	- Incidentes que afetam apenas um usuário individual (não VIP), sem impacto direto na operação do SIGRAH ou no atendimento ao cidadão; - Problemas pontuais de acesso ou uso limitado a um único terminal ou sessão.

7.8.3.4 Prioridade: a prioridade estabelece a relação de ordem de atendimento dos tickets, nos quais as requisições, incidentes e problemas devem ser resolvidos e atendidos. Ela definirá o prazo para início de atendimento e é um importante balizador do esforço a ser empreendido no atendimento.

7.8.3.4.1 Para classificação da prioridade deve-se considerar a seguinte Matriz (Impacto x Urgência):

PRIORIDADE (Impacto x Urgência)						
IMPACTO	URGÊNCIA					
		5 - Imediato	4 - Muito Rápido	3 - Rápido	2 - Breve	1 - Quando possível
	1 - Toda a organização	1-Alta	1-Alta	2-Média alta	3-Média	3-Média
	2 - Vários grupos	1-Alta	2-Média alta	3-Média	3-Média	4-Média baixa
	3 - Grupo único	2-Média alta	3-Média	3-Média	4-Média baixa	4-Média baixa
	4 - Grupo pequeno	3-Média	3-Média	4-Média baixa	4-Média baixa	5-Baixa

O	5 - Uma pessoa	3-Média	4-Média baixa	4-Média baixa	5-Baixa	5-Baixa
---	----------------	---------	---------------	---------------	---------	---------

7.8.4 Os critérios definidos nos itens acima serão balizadores para a categorização dos tickets no SDM. A partir das definições de “impacto” e “urgência” de cada ticket, o sistema estabelecerá a prioridade do atendimento. A área de gestão da CONTRATANTE definirá o impacto associado aos diferentes atendimentos e à urgência das solicitações de cada uma das áreas funcionais ou sistemas afetados pelo incidente. A partir das classificações de impacto e urgência, e do cruzamento destas informações, será determinada a prioridade de cada incidente ou requisição.

7.8.5 O prazo máximo para solução/atendimento dos tickets é definido considerando o tipo e a categoria de ticket registrado no SDM, independente da função, como a seguir:

7.8.6 Para classificação do tempo máximo para solução do ticket, deve-se considerar a seguinte tabela:

Tabela dos prazos para conclusão dos Incidentes ou Solicitações

Nível de Gravidade de Incidentes ou Solicitação	Classificação do Incidente ou Solicitação	Tempo de Resposta	Tempo para Solução Definitiva
PRIORIDADE 1	ALTA	em até corridos 15 Minutos	Em até 1 hora corrida após registro/abertura do chamado junto a CONTRATADA
PRIORIDADE 2	MÉDIA ALTA	Em até corridos 30 Minutos	Em até 1 hora corrida após registro/abertura do chamado junto a CONTRATADA
PRIORIDADE 3	MÉDIA	em até 1 Hora corrida	Em até 2 horas corridas após registro/abertura do chamado junto a CONTRATADA.

PRIORIDADE 4	MÉDIA BAIXA	em até 4 Horas corridos	em até 6 horas corridas após registro/abertura do chamado junto a CONTRATADA.
PRIORIDADE 5	BAIXA	em até 8 horas corridas	em até 24 horas corridas após registro/abertura do chamado junto a CONTRATADA.

7.9 O termo "Tempo de resposta" é compreendido como a quantia de tempo decorrida desde o instante em que a CONTRATANTE registra a solicitação e atendimento até o momento em que a CONTRATADA efetua o primeiro retorno, excluindo as respostas automáticas. Esse primeiro contato tem por objetivo comunicar à CONTRATANTE que a CONTRATADA tomou conhecimento do pedido e está trabalhando no assunto em questão.

7.9.1 O termo "Tempo para Solução Definitiva" é compreendido como a quantia de tempo decorrida desde o instante em que a CONTRATANTE registra a solicitação de atendimento até o momento em que a CONTRATADA resolve o mesmo aplicando uma solução definitiva para o assunto em questão.

7.9.2 A CONTRATADA será responsável por atuar de forma imediata e ininterrupta para recuperar e restabelecer o banco de dados do SIGRAH. O fornecedor deverá empenhar-se continuamente até o completo restabelecimento do serviço, assegurando o pleno retorno à sua condição normal de operação.

7.9.3 Quando tratar-se de requisição de serviço que puder ser agendada para data posterior, ela deverá ter o "impacto" e a "urgência" definidos como "baixos", e será definida no SDM uma data para sua execução.

7.9.4 Cada ticket será avaliado ainda quanto à efetiva resolução da questão relatada durante a primeira solução (transição para o status Resolvido no SDM), sendo esperado não haver necessidade de retomar o atendimento (status Retorno) para perfeita execução;

7.10 O tempo de atendimento dos tickets poderá ser suspenso quando:

7.10.1 A resolução depender da atuação de um grupo solucionador que não faça parte das equipes da CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deve evidenciar no SDM que todas as suas atividades de análise, para resolução foram executadas e as possibilidades de

investigação esgotadas e, relacionar evidências no ticket;

7.10.2 O atendimento depender de informações complementares. Neste caso a CONTRATADA deve registrar e solicitar as informações complementares no SDM.

7.10.2.1 A CONTRATANTE será responsável pela análise e determinação de eventual suspensão de tickets.

7.10.2.2 O atendimento aos tickets será controlado e mensurado por indicadores extraídos diretamente do SDM, para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura.

7.10.2.3. Em caso de não cumprimento das metas de atendimento, resolução e qualidade, serão aplicados os descontos previstos no item de Abatimentos, de acordo com a Nota de Avaliação sobre o faturamento e seus subitens.

7.10.2.4. A soma total das glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis mínimos de serviço não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do faturamento mensal máximo, sem prejuízo de outras sanções e multas definidas no Edital e seus anexos;

7.10.2.5. Independentemente da definição dos percentuais indicados na tabela acima, é imperativo destacar que a CONTRATADA tem a responsabilidade de manter o banco de dados do SIGRAH plenamente (100%) funcional, garantindo que todas as demandas sejam atendidas dentro dos prazos definidos no presente documento. O não cumprimento de qualquer prazo constituirá uma violação contratual, total ou parcial, e acarretará a aplicação das sanções apropriadas, independentemente da glosa acima estabelecida.

7.10.2.6. Caso fique caracterizado que a indisponibilidade foi provocada por evento alheio à capacidade reativa e/ou proativa da CONTRATADA, esta indisponibilidade não será considerada no cálculo do indicador de serviço;

7.10.2.7. As indisponibilidades programadas por mudanças autorizadas pela CONTRATANTE não serão computadas nos indicadores;

7.10.2.8. No caso dos indicadores de atendimento, não serão computados os tempos em que o ticket aguarda retorno de informações do solicitante, ou quando não existirem

todos os pré-requisitos disponíveis de imediato, como autorizações de

responsabilidade da CONTRATANTE;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

8.1.3. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;

8.1.4 Dados bancários: banco, agência, conta corrente, nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

8.1.5. Dados do processo: modalidade e número;

8.1.6. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;

8.1.7. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário do item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.8. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;

8.1.9. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;

8.1.10. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Contratante.

8.1.11. É condição para aceitabilidade da proposta a apresentação das seguintes declarações:

8.1.11.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 21 deste Termo de Referência.

8.1.11.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

8.1.11.3. Declaração de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

8.1.11.4. Declaração de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;

8.1.11.5. Declaração de independência das propostas;

8.1.12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1.12.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

8.1.12.2. A CONTRATADA deverá conduzir a execução técnica e administrativa de todas as atividades previstas no objeto contratual em articulação direta com a CONTRATANTE, observando rigorosamente as orientações, procedimentos e fluxos estabelecidos pela CONTRATANTE. Fica vedada qualquer interação direta, operacional ou administrativa da contratada com terceiros responsáveis pela sustentação da aplicação ou por outros componentes da solução, cabendo à CONTRATANTE atuar como único canal oficial de comunicação e coordenação entre as partes envolvidas na execução dos serviços.

8.1.12.3. Assegurar a plena disponibilidade (100%) e o pleno funcionamento do banco de dados do SIGRAH, por meio de monitoramento preventivo, preditivo e contínuo da disponibilidade e do desempenho do ambiente, prevenindo a ocorrência

de incidentes e garantindo o atendimento integral das demandas nos prazos estabelecidos neste documento.

8.1.12.4. Arcar com os custos da execução do objeto, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE;

8.1.12.5. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários.

8.1.12.6. Executar todo o objeto com qualidade e boa-fé, sem vícios ou falhas;

8.1.12.7. Executar o objeto constante do termo de referência, respeitando os prazos e todos os requisitos;

8.1.12.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com a execução do objeto;

8.1.12.9. Observar as obrigações estabelecidas no contrato, na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

8.1.12.10. Fornecer suporte à CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato para a solução de eventuais problemas ou dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

8.1.12.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

8.1.12.12. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos das Lei Federal 13.303/2016;

8.1.12.13. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

8.1.12.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

8.1.12.15. Responder pela correção e qualidade da execução/fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

8.1.12.16. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

8.1.12.17. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

8.1.12.18. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

8.1.12.19. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços/entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

8.1.12.20. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

8.1.12.21. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

8.1.12.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

8.1.12.23. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem

como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;

8.1.12.24. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal;

8.1.12.25. Fornecer conhecimentos à equipe técnica da CONTRATANTE para a correta compreensão das questões e atividades demandadas, das técnicas de resolução de problemas comuns, dos procedimentos de instalação, manutenção, atualizações de software, versões patches do fabricante, backup/restore, melhores práticas e outros pontos relevantes relacionados aos serviços prestados.

8.1.12.26. Designar, para todos os atendimentos e necessidades encaminhadas pela CONTRATANTE, um profissional homologado e certificado junto ao fabricante ORACLE, em conformidade com as exigências, perfis, capacidades e qualificações técnicas estabelecidas neste termo de referência.

8.1.12.27. A CONTRATANTE poderá requerer, para uma demanda específica, que o profissional possua uma certificação específica, selecionada dentre as listadas no item 8.1.26, a fim de assegurar a competência necessária para atender às exigências.

8.1.12.28. Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, cronograma físico/financeiro da entrega do objeto.

8.1.12.29. Indicar formalmente, em até 10(dez) dias após a abertura da ORDEM DE SERVIÇO, um ou mais profissionais como responsável(eis) pela execução das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.12.30. Apresentar, juntamente com a relação de profissionais de que trata o item acima, os comprovantes de qualificação dos mesmos, sendo exigidas, no mínimo a seguintes certificações pelo fabricante:

- a) Oracle Grid Infrastructure 19c Administrator Specialist;
- b) Oracle Exadata Database Machine X9M (ou superior) Certified Implementation Specialist;

- c) Oracle Database Administration 2019 Certified Professional;
- d) Oracle Database Performance and Tuning Certified Implementation Specialist;
- e) Oracle Cloud Infrastructure 2021 (ou superior) Architect Professional;
- f) Oracle Database Cloud Administrator Certified Professional;
- g) Oracle Cloud Infrastructure 2021 (ou superior) Certified Cloud Operations Associate;
- h) Oracle Database Cloud Service Operations Certified Associate;
- i) Oracle Database Security Certified Implementation Specialist.

8.1.13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1.13.1 Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 8.1.13.2. Proporcionar o fornecimento de todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições ora estabelecidos;
- 8.1.13.3. Prover todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital;
- 8.1.13.4. Manter e disponibilizar à CONTRATADAS contatos de apoio e suporte técnico junto ao fabricante ORACLE visando o atendimento a eventuais erros, falhas ou correções necessárias ao funcionamento do ambiente de banco de dados;
- 8.1.13.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.13.6. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual mantendo, inclusive, o registro histórico devidamente documentado;
- 8.1.13.7. Encaminhar formalmente as demandas de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

- 8.1.13.9. Comunicar à CONTRATADA fixando prazo para a sua correção, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja rapidamente reparado ou corrigido;
- 8.1.13.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme resultados aferidos, no prazo e condições estabelecidas, levando em consideração a remuneração variável (glosa) estabelecida para este objeto;
- 8.1.13.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis,
- 8.1.13.12. Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do CONTRATO, incluindo as bases de dados, pertençam à CONTRATANTE;
- 8.1.13.13. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

- 8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

JUSTIFICATIVA: A exigência de comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista** visa assegurar que as empresas contratadas pela Administração Pública estejam em conformidade com suas obrigações legais, demonstrando idoneidade e capacidade de cumprir com as responsabilidades decorrentes da contratação.

Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação fiscal e trabalhista constitui requisito obrigatório para contratação com o poder público, compreendendo, entre outros, a regularidade perante:

- a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Essa exigência protege o interesse público, evitando que a Administração celebre contratos com empresas inadimplentes, o que poderia comprometer a execução contratual, a arrecadação de tributos e a observância dos direitos dos trabalhadores.

Além disso, reforça os princípios constitucionais da **legalidade, moralidade, eficiência e isonomia**, promovendo concorrência leal entre os licitantes.

Dessa forma, justifica-se plenamente a exigência de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista como condição essencial de habilitação nas contratações públicas.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

JUSTIFICATIVA: - A exigência de apresentação da qualificação econômico-financeira, prevista no subitem 8.2.3.1 do termo de referência, fundamenta-se nos arts. 18, inciso IX, e 69 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a requerer dos licitantes documentação apta a demonstrar a sua capacidade econômico-financeira, de forma a assegurar a execução contratual. Tal medida justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua condições financeiras mínimas para assumir e cumprir as obrigações decorrentes do contrato, mitigando riscos de inadimplemento e interrupções na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens. Portanto, a exigência não configura restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de proteção ao interesse público, alinhado aos princípios da eficiência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando maior confiabilidade na contratação.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços e fornecimento de produtos de natureza pertinente e compatível com o objeto da contratação, notadamente relacionados à administração, sustentação, operação e suporte técnico de banco de dados Oracle.

8.2.4.2. Adicionalmente, a proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um atestado de capacidade técnica que comprove que presta ou já prestou serviços de sustentação de banco de dados Oracle especificamente para a plataforma ERP SOUL MV, demonstrando experiência prévia com a tecnologia, o ambiente e as características funcionais dessa solução.

JUSTIFICATIVA: A contratação em questão tem por objeto a prestação contínua de serviços técnicos especializados de administração, sustentação, operação, monitoramento e suporte do ambiente de banco de dados Oracle que suporta a Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação (SIGRAH). Embora utilize o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle como tecnologia de base, o escopo da contratação não se limita à administração genérica de um banco Oracle, abrangendo a sustentação de um banco de dados específico e altamente especializado, modelado, parametrizado e operado conforme a arquitetura proprietária da plataforma ERP SOUL MV, desenvolvida pela MV Sistemas e amplamente customizada para atender às necessidades operacionais, assistenciais, clínicas e regulatórias da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA).

Nessa oportunidade, não se está contratando apenas um especialista em tecnologia Oracle, mas sim uma empresa com expertise comprovada na operação do banco de dados do SIGRAH, solução construída sobre a tecnologia da MV e fortemente acoplada às regras de negócio, aos padrões arquiteturais e às particularidades funcionais do ERP SOUL MV. O banco de dados em questão, embora utilize Oracle como SGBD, não pode ser tratado como um ambiente Oracle genérico, uma vez que sua modelagem lógica e física, seus objetos, seus mecanismos de integração, seus processos de carga, suas rotinas de manutenção e seus padrões de desempenho foram concebidos especificamente para atender às necessidades funcionais, clínicas, assistenciais, administrativas e regulatórias do SIGRAH.

A sustentação desse ambiente exige conhecimento aprofundado e experiência prática em aspectos específicos da plataforma MV, tais como:

- Estrutura e relacionamento dos esquemas e objetos do ERP SOUL MV;
- Padrões de desenvolvimento e versionamento adotados pela MV;
- Dependências entre módulos assistenciais, administrativos e regulatórios;
- Comportamento do banco frente às rotinas batch, cargas massivas, fechamentos e integrações externas;
- Procedimentos específicos de troubleshooting recomendados pela MV;
- Impactos de atualizações, patches e evoluções do ERP sobre o banco de dados;
- Integração com ambientes críticos como Oracle Exadata, Exadata Cloud@Customer e Oracle Data Guard, considerando as particularidades de uso do ERP SOUL MV nesses cenários.

Em situações eventuais de falhas, incidentes ou degradações de desempenho, as ações corretivas e preventivas devem ser executadas dentro do contexto tecnológico e funcional da plataforma ERP SOUL MV, sob pena de adoção de medidas inadequadas que, embora tecnicamente válidas em ambientes

Oracle genéricos, possam gerar efeitos adversos graves nesse ambiente específico, como indisponibilidade prolongada, perda de integridade de dados ou comprometimento de funcionalidades essenciais do sistema. A atuação de generalistas, sem experiência comprovada no ERP SOUL MV, eleva significativamente o risco operacional. Sob a ótica da análise de riscos, observa-se que a probabilidade de ocorrência de falhas decorrentes de intervenções inadequadas é relevante, e o impacto associado é extremamente alto, considerando a criticidade do SIGRAH para a continuidade dos serviços de saúde pública. Tal combinação (alta probabilidade x alto impacto) caracteriza um risco inaceitável para a Administração Pública.

Dessa forma, a exigência de comprovação de experiência prévia na sustentação de banco de dados Oracle especificamente no contexto da plataforma ERP SOUL MV não se configura como restrição indevida à competitividade, mas como medida técnica necessária, proporcional e alinhada ao princípio da eficiência, visando mitigar riscos operacionais, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e garantir a adequada sustentação de uma solução de missão crítica.

Diante do exposto, entende-se como tecnicamente imprescindível, devidamente justificada e plenamente pertinente a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência do licitante na sustentação de banco de dados Oracle especificamente associados à plataforma ERP SOUL MV, como condição indispensável à qualificação técnica no processo licitatório em questão.

- 8.2.4.3. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.2.4.4. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- 8.2.4.5. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.
- 8.2.4.6. Serão admitidos atestados correlacionados ao objeto, mesmo que emitidos por organizações estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa.
- 8.2.4.7. Serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, desde que comprovada a relação societária e a vinculação contratual dos serviços prestados.

- 8.2.4.8. A critério do agente de licitação, poderá ser exigida, por meio de diligência, a apresentação de documentos comprobatórios do conteúdo dos atestados, tais como: cópias de contratos, ordens de serviço, relatórios de execução, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos que atestem a veracidade das informações declaradas.

Justificativa para exigência de qualificação técnica: A exigência de comprovação de qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia e capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser contratado. Considerando que a contratação envolve o fornecimento de equipamentos técnicos de grande relevância operacional como bombas centrífugas e geradores é fundamental garantir que o fornecedor tenha fornecido itens semelhantes anteriormente, com desempenho satisfatório.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

- 8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo III.

- 8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor mensal unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Essa adequação é necessária pois a redação acima é a que melhor se amolda ao portal compras.gov, evitando assim, as dúvidas recorrentes dos licitantes quanto à forma de elaboração das propostas.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do

Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista Anexo V - Justificativa Pelo Orçamento Sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s).....

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria.

12.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

12.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

12.4. O FISCAL realizará a validação do objeto executado aceitos/aprovados e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do Objeto, submetendo todos os questionamentos/comunicando ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

12.5. Os equipamentos/componentes reparados devem apresentar funcionamento normal e imediato, e em total compatibilidade com o ambiente anterior.

- 12.6. Os equipamentos/componentes reparados devem estar íntegros fisicamente, não oferecendo risco à sua fixação nos racks nem à sua utilização/manuseio.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Especificações do Objeto

13.1.2 Anexo II - Execução do objeto

13.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

13.1.4. Anexo IV – Termo de confidencialidade

13.1.3 ANEXO V - Justificativa pela opção de orçamento sigiloso

13.1.4. Anexo VI – Termo de Opção por não realizar Vistoria;

13.1.5. Anexo VII - Configurações do EXACC e do banco de dados do SIGRAH

13.1.6 anexo VIII – Das Notas Técnicas

13.1.6.1 Nota técnica 01 - da vedação de empresas em consórcio

13.1.6.2 Nota técnica 02 - da exigência de atestado técnico específico referente à sustentação de banco de dados ORACLE para a plataforma ERP soul MV;

Belo Horizonte, 11 de março de 2026.

Fiscal: Francielen Ferreira Montaldi da Rocha – Mat. 4656-6 Diretoria de Tecnologia da Informação em Saúde - DTIS
Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde – SUPTEC

Gestora - Eliete Guizilini Moreira de Carvalho – BM 111.353-2 Diretora de Tecnologia da Informação em Saúde -
DTIS
Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde – SUPTEC

Ordenador: Marcelo Alves Mourão – BM 105.887-6 Subsecretário de Planejamento Estratégico e
Tecnologia em Saúde - SUPTEC
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 A execução dos serviços técnicos especializados ORACLE compreenderá a atuação no ambiente do banco de dados do SIGRAH, abrangendo todas as características e funcionalidades existentes nas plataformas Oracle Exadata, Exacc at a customer e Oracle Data Guard, compreendendo, mas não se limitando, aos seguintes temas/atividades:

1.1. Criação de bases de dados no ambiente Oracle:

1.1.1. Instalação e configuração do Oracle Database.

1.1.2. Definição de estrutura, parâmetros e opções de configuração adequados.

1.1.3. Criação de tabelas, índices e outros objetos de banco de dados.

1.1.4. Configuração de segurança e permissões de acesso.

1.1.5. Atividade pontual para restabelecer serviços interrompidos ou prejudicados pelo banco de dados.

1.2. Migração de bases de dados entre ambientes Oracle:

1.2.1. Planejamento e execução de migrações de dados entre diferentes ambientes.

1.2.2. Conversão e adaptação de estruturas de dados para a nova versão do banco de dados.

1.2.3. Garantia da integridade dos dados durante o processo de migração.

1.2.4. Suporte em atividades de upgrade de versão e aplicação de patches para assegurar a segurança e atualização do produto.

1.3. Monitoramento e Suporte ao Ambiente de Banco de Dados

- 1.3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de monitoramento, operação, suporte e ajustes no ambiente de banco de dados Oracle que sustenta a Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação (SIGRAH), com foco na alta disponibilidade, desempenho e estabilidade da solução.
- 1.3.2. Monitorar continuamente servidores, aplicações, serviços e componentes críticos do ambiente, utilizando ferramentas de monitoramento fornecidas pela CONTRATANTE, com o objetivo de detectar falhas e executar ações corretivas antes que causem indisponibilidade de serviços.
- 1.3.3. O ambiente do SIGRAH é monitorado principalmente pelas ferramentas de Observabilidade e Zabbix, que deverão ser utilizadas pela CONTRATADA para:
 - 1.3.3.1. Obter visibilidade completa de toda a cadeia de serviços da solução SIGRAH, desde o usuário final até a infraestrutura subjacente;
 - 1.3.3.2. Identificar proativamente gargalos de desempenho, anomalias e potenciais falhas;
 - 1.3.3.3. Fornecer diagnósticos automáticos e precisos, acelerando a identificação da causa raiz;
 - 1.3.3.4. Analisar tendências de desempenho, identificar padrões de uso e recomendar otimizações contínuas;
 - 1.3.3.5. Garantir alta disponibilidade e desempenho do SIGRAH, inclusive em situações de pico de demanda;
 - 1.3.3.6. Avaliar o impacto de mudanças no ambiente, validando estabilidade e desempenho antes de implementações.
- 1.3.4. A CONTRATADA deverá elaborar, configurar e manter dashboards e painéis de monitoramento gerenciais e executivos, nas ferramentas

disponibilizadas, permitindo à CONTRATANTE o acompanhamento em tempo real do status e desempenho do ambiente, facilitando a gestão proativa da solução SIGRAH.

1.3.5. Caso seja identificado que os problemas de desempenho ou falhas não estejam relacionados ao ambiente de banco de dados, a CONTRATADA deverá registrar e encaminhar a ocorrência, via ferramenta SDM (Service Desk Management) fornecida pela CONTRATANTE, para a equipe responsável pelo tratamento da demanda.

1.3.6. O acesso às ferramentas de Observabilidade e Zabbix, ou a outras que venham a substituí-las, será concedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e seus técnicos, após a emissão da Ordem de Serviço correspondente.

1.3.7. Os custos com licenciamento, manutenção e suporte dessas ferramentas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

1.4. Análise e Otimização de Desempenho

1.4.1. A CONTRATADA deverá realizar, de forma contínua:

1.4.2. Identificação e análise de gargalos de desempenho no banco de dados Oracle;

1.4.3. Otimização de parâmetros de configuração visando à melhoria da performance global do ambiente;

1.4.4. Monitoramento e ajuste dos recursos de infraestrutura, como memória, CPU e disco;

1.4.5. Análise e otimização de consultas SQL de alto consumo de recursos.

1.5. Otimização de consultas (SQL tuning):

1.5.1. Análise e otimização de consultas SQL lentas ou ineficientes.

- 1.5.2. Uso adequado de índices, vistas materializadas e outras técnicas de otimização.
- 1.5.3. Reformulação de consultas complexas para melhorar o desempenho.
- 1.6. Aplicação de boas práticas de configuração e gerenciamento:
 - 1.6.1. Padronização de configurações para garantir consistência e segurança.
 - 1.6.2. Implementação de políticas de segurança, backup e recuperação.
 - 1.6.3. Definição de políticas de armazenamento e gerenciamento de espaço.
 - 1.6.4. Suporte na definição de capacidades e configurações de novos recursos em ambiente Oracle Cloud (OCI).
- 1.7. Criação de estratégias de backup Oracle:
 - 1.7.1. Planejamento e implementação de políticas de backup e recuperação.
 - 1.7.2. Configuração e automação de rotinas de backup usando o Oracle Recovery Manager (RMAN).
 - 1.7.3. Testes de recuperação para garantir a eficácia das estratégias de backup.
 - 1.7.4. Revisão periódica, sincronização e consistência de estruturas criadas para Disaster Recovery em ambiente Oracle Cloud (OCI).
- 1.8. Implementação de recursos em ambiente Oracle Cloud (OCI):
 - 1.8.1. Implementação de recursos IaaS (Infraestrutura como Serviço) em ambiente Oracle Cloud (OCI).
 - 1.8.2. Implementação de recursos PaaS (Plataforma como Serviço) em ambiente Oracle Cloud (OCI).

- 1.8.3. Implementação de recursos SaaS (Software como Serviço) em ambiente Oracle Cloud (OCI).
- 1.8.4. Suporte na definição de capacidades e configurações de novos recursos em ambiente Oracle Cloud (OCI).

1.9. BANCO DE DADOS

- 1.9.1. Acompanhar (checklist) diariamente o ambiente de banco de dados;
- 1.9.2. Gerenciar todas as estruturas físicas e lógicas e desfragmentação de base;
- 1.9.3. Gerenciar desempenho, segurança e disponibilidade do banco de dados;
- 1.9.4. Manter, criar e gerenciar objetos;
- 1.9.5. Instalar, configurar e migrar bases de dados;
- 1.9.6. Implementar soluções de alta disponibilidade e replicação de base;
- 1.9.7. Implementar replicação para o banco de dados no modo standby;
- 1.9.8. Elaborar projetos de bases de dados;
- 1.9.9. Administrar área suportada pelo banco como limite de segmentos pelo crescimento dos objetos;
- 1.9.10. Administrar archives logs;
- 1.9.11. Suporte ao Sistema Operacional Linux com bancos instalados;
- 1.9.12. Suporte do Sistema Oracle a falhas permanentes;
- 1.9.13. Elaborar e executar relatórios de acompanhamento do comportamento geral do banco de dados;
- 1.9.14. Implementar o Oracle RMAN – Backup e Recovery, garantindo que os bancos de dados sejam protegidos contra as seguintes falhas:

- 1.9.14.1. Erro de usuário;
- 1.9.14.2. Falha de hardware;
- 1.9.14.3. Insuficiência de software;
- 1.9.14.4. Desastres (implementação da documentação do Disaster Recovery);
- 1.9.14.5. Erros de aplicativo;
- 1.9.15. Instalar solução de auditoria completa nas bases de dados, fornecendo relatórios que mostrem todo o acesso de dados, nos níveis local e remoto;
- 1.9.16. Implementar rotinas para conexão de formatos SDO_Geometry (Oracle) com outros formatos do mercado;
- 1.9.17. Implementar particionamentos, replicações e consultas paralelas com orientação espacial;
- 1.9.18. Implementar análises gráficas in-memory e na camada de acesso a dados;
- 1.9.19. Implementar acesso disseminado e contínuo a dados confiáveis e oportunos em sistemas heterogêneos com o Oracle Data Integrator, utilizando os recursos de movimentação de dados em massa e em tempo real, transformação, replicação bidirecional, serviços de dados e qualidade de dados.
- 1.9.20. Prover transferência de conhecimento e capacitação tecnológica.

1.10. SISTEMA OPERACIONAL ORACLE LINUX

- 1.10.1. Preparar Linux System para o banco de dados Oracle;
- 1.10.2. Instalar databases em Linux, carregar e configurar o Enterprise Kernel;
- 1.10.3. Instalar packages no Linux Network e outros repositórios;

- 1.10.4. Configurar o system logging;
- 1.10.5. Administrar grupos e usuários e criar filesystems;
- 1.10.6. Administrar e manter os espaços;
- 1.10.7. Usar o Logical Volume Manager (LVM);
- 1.10.8. Configurar o Oracle Cluster File System;
- 1.10.9. Configurar RAID devices, Networking and Networking Services (DHCP, DNS), File Sharing Services (NFS, Samba, FTP, OpenSSH), Directory and Authentication Services (NIS, LDAP, Winbind, Kerberos);
- 1.10.10. Administrar a segurança (SELinux, iptables, chroot, TCP wrappers);
- 1.10.11. Criar e usar Btrfs file systems;
- 1.10.12. Configurar recursos de gerenciamento Control Groups (cgroups);
- 1.10.13. Configurar o sistema operacional – nível de virtualização com Linux Containers (LXC);
- 1.10.14. Configurar iSCSI Shared Storage;
- 1.10.15. Configurar Device Mapper Multipathing;
- 1.10.16. Criar udev rules para nomear dispositivos persistentes;
- 1.10.17. Analisar os core dumps e a utilização do Dynamic Tracing (Dtrace);
- 1.10.18. Prover transferência de conhecimento e capacitação tecnológica.

1.11. OCI / EXADATA / EXACC AT A CUSTOMER

- 1.11.1. Execução de arquitetura de solução visando alta disponibilidade de aplicações e bancos de dados;

- 1.11.2. Provisionamento e configuração de instância de máquina virtual na infraestrutura de nuvem, instalação e atualização do sistema operacional; associação de disco(s) de armazenamento; configurações básicas de rede e outras atividades necessárias para que uma instância entre em operação na nuvem;
- 1.11.3. Configuração de VPN site-to-site e client-to-site, implementação de regras de firewall, configuração de rede virtual, sub-rede, IP público, serviço de DNS, balanceador de carga, configuração de Certificado SSL;
- 1.11.4. Configuração de disco customizado de SO de máquina virtual, Configuração de disco com provisionamento de IOPS, implementar serviço de criptografia de dados e discos no provedor;
- 1.11.5. Configuração de armazenamento estático – Implementar rotina de backup no provedor de nuvem;
- 1.11.6. Configuração de escalabilidade automática (*auto scaling*) funcionalidade de escalabilidade automática em solução no provedor;
- 1.11.7. Implantação de serviços de bancos de dados e servidores de aplicações utilizando alta disponibilidade com redundância e balanceamento de carga, dentre outros serviços baseados em PaaS e IaaS;
- 1.11.8. Configuração de gestão de identidade, permissões e acessos – Gerenciar usuários, grupos, permissões e acessos dos usuários e papéis utilizados no uso e administração da infraestrutura em nuvem, com autenticação baseada em chaves criptografadas ou tokens de autenticação e autorizações baseadas em políticas de autorização de ações sobre os recursos;
- 1.11.9. Monitoramento de indicadores/métricas dos serviços da infraestrutura com geração de alertas;
- 1.11.10. Administração de controles de bilhetagem baseados em cotas por segregação de infraestrutura (*compartiments*) ou etiquetagem de recursos

(Tag based cost);

1.11.11. Manutenção e controle de acesso das VMs convidadas e sistemas operacionais associados;

1.11.12. Auditoria e Análise de Logs.

1.12. ATIVIDADES COMUNS AOS DIVERSOS AMBIENTES

1.12.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, configuração, manutenção, otimização, segurança e utilização;

1.12.2. Instalação, configuração, manutenção e suporte dos produtos Oracle adquiridos pelo CLIENTE;

1.12.3. Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versão dos softwares;

1.12.4. Planejamento, migração e acompanhamento de migração das bases de dados existentes;

1.12.5. Planejamento, migração e acompanhamento de migração dos sistemas existentes;

1.12.6. Implementação de novas funcionalidades;

1.12.7. Instalação de atualizações e patches;

1.12.8. Instalação de atualizações e pacotes de atualização de sistemas e aplicativos baseados em tecnologia Oracle existente;

1.12.9. Criação de mecanismos e processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery);

1.12.10. Avaliação de recursos de hardware;

1.12.11. Instalação, configuração, otimização e segurança dos produtos Oracle adquiridos pela CLIENTE;

1.12.12. Planejamento de recursos de banco de dados Oracle e componentes associados;

- 1.12.13. Criação e disponibilização de serviços relacionados aos produtos Oracle;
- 1.12.14. Elaboração e execução de políticas de backup e recuperação, plano de cópias de segurança e testes de backup;
- 1.12.15. Planejamento e execução de políticas de segurança, principalmente no que se refere ao Controle de Acesso;
- 1.12.16. Implementação de novos projetos de bancos de dados Oracle e serviços de publicação e hospedagem de novos sistemas e aplicações;
- 1.12.17. Elaboração e execução de métricas para definição de níveis satisfatórios, no que diz respeito a desempenho e disponibilidade de serviços de bancos de dados Oracle e outros componentes associados;
- 1.12.18. Implementação de políticas de segurança nos softwares Oracle;
- 1.12.19. Implementação de melhores práticas para o desenvolvimento e manutenção de aplicações web;
- 1.12.20. Transferência de conhecimento, capacitação tecnológica e as melhores práticas indicadas pelo fabricante;
- 1.12.21. Execução de verificações de vulnerabilidades nos softwares;
- 1.12.22. Definição de checklists para acompanhamento dos ambientes;
- 1.12.23. Auditoria e análise de logs;
- 1.12.24. Monitoramento dos ambientes de banco de dados;
- 1.12.25. Elaboração de Projeto da arquitetura dos serviços de computação em nuvem solicitados;
- 1.12.26. Provisionamento, implementação, configuração, atualização, otimização e documentação dos serviços de computação em nuvem;
- 1.12.27. Migração de cargas de trabalho e ambientes para nuvem Oracle;

- 1.12.28. Monitoramento dos ambientes e recursos na nuvem Oracle;
- 1.12.29. Gerenciamento de identidades e administração de serviços de autenticação e autorização;
- 1.12.30. Operação da plataforma de gestão de serviços em nuvem capaz de realizar gerenciamento, provisionamento, administração e bilhetagem dos serviços de computação em nuvem;
- 1.12.31. Operação, monitoramento e administração de ambientes de appliances Oracle;
- 1.12.32. Implementar o Oracle Tuning para monitoramento e ajuste de todos os bancos de dados Oracle.
- 1.12.33. Implementar banco de dados em ambiente clusterizado (RAC) para alta disponibilidade.
- 1.12.34. Implementar, em ambientes selecionados, as ferramentas de criptografia transparente, criptografia de tráfego de dados e mascaramento de dados sensíveis com o Advanced Security.
- 1.12.35. Implementar, em ambientes selecionados, as políticas do Oracle Database Vault, criação dos realms, definição de regras, configuração de relatórios de acessos e monitoramento das políticas implementadas.
- 1.12.36. Implementar, nos ambientes de produção, as métricas relacionadas ao Oracle Diagnostics Pack e seus respectivos alertas.
- 1.12.37. Elencar tabelas com a necessidade de particionamento e implementar o particionamento de tabelas com o Oracle Partitioning, obedecendo as melhores práticas propostas pela Oracle.
- 1.12.38. Implementar rotinas para conexão de formatos SDO_Geometry (Oracle) com outros formatos do mercado;
- 1.12.39. Implementar particionamentos, replicações e consultas paralelas com orientação espacial;

- 1.12.40. Implementar análises gráficas in-memory e na camada de acesso a dados;
- 1.12.41. Otimizar tabelas que utilizem índices espaciais;
- 1.12.42. Implementar acesso disseminado e contínuo a dados confiáveis e oportunos em sistemas heterogêneos com o Oracle Data Integrator, utilizando os recursos de movimentação de dados em massa e em tempo real, transformação, replicação bidirecional, serviços de dados e qualidade de dados.
- 1.12.43. Implantar ambiente de contingência com a tecnologia Oracle Active Data Guard, com configuração de “switch-overs” automáticos em caso de desastre.
- 1.12.44. Implementar backups a partir da contingência.
- 1.12.45. Implementar recurso de recuperação automática de blocos em casos de corrupção.
- 1.12.46. Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter todos os itens utilizados na prestação de todos os serviços contratados.
- 1.12.47. Implementar, monitorar e manter soluções em nuvem, incluindo os principais serviços relacionados à computação, armazenamento, rede e segurança.
- 1.12.48. Analisar e definir os cenários de computação em nuvem apropriados, executar os procedimentos de configuração, migração/implantação, testes, colocação em produção e acompanhamento/monitoramento do serviço em produção.

ANEXO II EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Da execução

- 1.1. Os serviços a serem prestados, detalhados no ANEXO 01, devem ser executados de acordo com as normas, procedimentos e técnicas adotadas pela CONTRATANTE.
- 1.2. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos necessários para a prestação dos serviços.
- 1.3. A natureza dos serviços requer o atendimento oportuno a demandas, as quais, podem ou não, serem previamente planejadas por decorrerem de necessidades, falhas ou de dúvidas. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada. Com isso, configura-se um modelo híbrido de contratação, no qual a remuneração máxima é estabelecida com base na disponibilidade esperada do serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e de qualidade associadas aos serviços.
- 1.4. O objeto a ser contratado é a prestação de serviços especializados a ser realizado por pessoa jurídica, não se tratando de alocação de mão-de-obra; o dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de absoluta responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender, necessariamente, o cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço exigidos no edital.
- 1.5. Cabe a CONTRATADA manter, atualizar e prover as capacitações necessárias ao seu corpo técnico, bem como a documentação de todos os processos e conhecimento gerados, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, com o objetivo de manter a qualidade e eficiência no desempenho dos serviços contratados.
- 1.6. A CONTRATADA deverá acompanhar as evoluções tecnológicas relativas a todo ambiente de banco de dados do SIGRAH, mediante mudança, adaptação e migração de

informações e substituição do uso de seus sistemas, ferramentas, processos, procedimentos, base de dados e base de conhecimento por outro que a CONTRATANTE venha a adotar, mantendo sua equipe técnica capacitada a operá-los.

- 1.7. Ao executar as atividades, a CONTRATADA deverá manter atualizados todos os registros correspondentes na ferramenta de requisições de serviço e gestão de TIC, e também nas bases de conhecimentos e de configuração dos ativos de TIC da CONTRATANTE.
- 1.8. Todas as atividades devem estar de acordo com as especificações e melhores práticas de gestão do fabricante ORACLE assim como as recomendações de organizações padronizadoras do segmento, desde que não entrem em conflito com os padrões, procedimentos e documentações definidas pela CONTRATANTE;
- 1.9. Os serviços devem ser prestados tendo como referência as boas práticas nacionais e internacionais voltadas para TIC, preconizadas por modelos como ITIL v3 ou superior e COBIT v5 ou superior.
 - 1.9.1. Ressalta-se que a CONTRATANTE possui os processos de gerenciamento de serviços – ITSM conforme as de melhores práticas preconizadas pela Information Technology Infrastructure Library (ITIL) definidos e implementados.
 - 1.9.2. A CONTRATADA deverá apresentar sugestões de medidas evolutivas ou/e corretivas, sempre que necessário ao estabelecimento de novos padrões de serviços ou restabelecimento de níveis de serviço previstos no contrato. As propostas apresentadas serão discutidas e avaliadas pela CONTRATANTE;
 - 1.9.3. Serão conduzidas reuniões de acompanhamento periódicas, programadas para ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Durante essas reuniões, será realizada uma avaliação do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos durante o período de prestação dos serviços. Essa avaliação será formalizada por meio da elaboração de uma ata da reunião competente.
 - 1.9.4. **Reuniões ordinárias** serão realizadas periodicamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA para acompanhamento dos serviços e planejamento de ações, conforme periodicidade a ser definida pelo gestor do contrato. A pauta de cada reunião será definida pelo fiscal do contrato e comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATADA.

- 1.9.5. **Reuniões extraordinárias de acompanhamento** poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem periodicidade definida, para tratar de assuntos não previstos para as reuniões ordinárias, desde que convocadas pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Diferenciam-se as reuniões extraordinárias das ordinárias por não haver cronograma pré-estabelecido para as primeiras.
- 1.9.6. Os mecanismos de comunicação deverão ser direcionados, preferencialmente, ao preposto, ou substituto, quando da CONTRATANTE para a CONTRATADA, e ao fiscal do contrato quando da CONTRATADA para a CONTRATANTE;
- 1.9.7. As comunicações formais entre as partes serão por meio de ofício, de atas, de registro de tickets, de relatórios ou e-mail.
- 1.9.8. Não serão considerados mecanismos formais de comunicação, a utilização de fóruns de debate e discussão ou outros ambientes de colaboração, envio e troca de mensagens por meio de telefones móveis (SMS), contatos telefônicos e/ou verbais, entre outros que são caracterizados pela informalidade. No entanto, podem ser utilizados para interação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com objetivo de abreviar a troca de informações, mediante posterior formalização, se for o caso.
- 1.9.9. De comum acordo, as partes poderão eleger outros mecanismos formais de comunicação.
- 1.9.10. Toda requisição, incidente, demanda ou ticket será aberto/registrado através do sistema “CA” Service Desk Manager – SDM, resguardado à CONTRATANTE o direito de alterar este procedimento;
- 1.9.10.1. O acesso ao sistema será concedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e seus funcionários, após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.
- 1.9.10.2. Os custos de licenciamento e suporte do software CA-Service Desk Manager são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 1.9.10.3. A CONTRATADA deverá incluir todas as ações efetuadas em cada atendimento no sistema de registro e acompanhamento de tickets da CONTRATANTE.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA PREGÃO ELETRÔNICO

Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM/GRUPO/LOTE Nº.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL/TOTAL
01					
VALOR GLOBAL:					
..... reais e centavos.					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A **xxxxx (Razão Social da CONTRATADA)**, com sede na (endereço da CONTRATANTE), CNPJ sob o nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador do CPF nº XXX **se obriga a não divulgar e/ou utilizar indevidamente sem autorização da CONTRATANTE**, **os dados e informações da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH)** a que tiver acesso em virtude da contratação realizada no contrato xxx, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. As estipulações e obrigações constantes do presente Termo serão aplicadas a toda e qualquer Informação Confidencial que seja revelada à CONTRATADA, pelo serviço aqui especificado;
2. Para os fins deste Termo, “Informação Confidencial” significa qualquer informação, know-how e dados, sejam de caráter técnico ou não, que lhe seja revelada.
3. Neste ato, a CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar as Informações Confidenciais recebidas, exclusivamente para os propósitos deste Termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
4. A CONTRATADA se compromete e se obriga a tomar todas as medidas necessárias à proteção da Informação Confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE .

A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio da CONTRATANTE . Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, pelos empregados da CONTRATADA que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos deste Termo. Tais empregados serão devidamente avisados pela CONTRATADA acerca da natureza confidencial de tal informação, estando vinculados aos termos do presente Termo.

5. A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais divulgações efetuadas por seus

empregados ou representantes.

6. A CONTRATADA se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.
7. Todas as Informações Confidenciais reveladas permanecem como propriedade exclusiva da CONTRATANTE , devendo a CONTRATADA, eliminar todas e quaisquer cópias eventualmente existentes que contenham evidências de históricos a partir do momento em que o contrato for finalizado.
8. O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade torna a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
9. Falhas, eventuais erros e omissões identificadas nas informações ora disponibilizadas deverão ser reportadas à CONTRATANTE .

Belo Horizonte, de _____ de _____

CONTRATADA

ANEXO V

JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência

temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz , quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) **a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU- Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário);** (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.
87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.*

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA

Processo Administrativo nº: Pregão Eletrônico nº:

Objeto:

A empresa , com sede (endereço completo), sob o CNPJ nº , declara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº....., que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

Belo Horizonte, de de 202.....

(Nome do Responsável Técnico da Empresa) Representante da Empresa

ANEXO VII**CONFIGURAÇÕES DO EXACC E DO BANCO DE DADOS DO SIGRAH;****ORACLE EXADATA CLOUD AT CUSTOMER - EXACC X10M****SIZING ATUAL DO AMBIENTE EXISTENTE**

Item	Informação
Quantidade de PDBs	1
Quantidade de CDBs	1
Quantidade de Esquemas	419
Total de SGA (GB)	870,4
Total de Disco Utilizado (GB)	90.736,53
Quantidade de Tablespaces	104
Tamanho total das Tablespaces (GB)	12.593,7

A relação itens, volumes e totais listados nos anexos apresentam unicamente o estado atual da situação da CONTRATANTE. É importante salientar que essas listas são passíveis de mudanças dinâmicas, com acréscimos e decréscimos ao longo do tempo, em decorrência das necessidades da CONTRATANTE e das transformações do parque tecnológico.

ANEXO –NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA 01- DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto e/ou alta complexidade, em que, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do Objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo

41. Senão vejamos:

“Artigo 41 – Consórcio: 1) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade.” Grifos Nossos.

Ocorre que, para o objeto em tela, por suas características específicas, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio não afetaria de forma positiva a ampliação da competitividade. Isso, pois, o mercado de fornecimento do Objeto não atua considerando o prisma do consorciamento. Também, trata-se de entrega, direta e imediata, de objeto indivisível. Bens considerados de “prateleira”, sem nenhuma customização específica para a PRODABEL.

O objeto em tela é um objeto comum, de fácil acesso no mercado, desta forma, a permissão para que empresas se organizem em consórcio não iria ampliar a concorrência/competitividade do certame.

Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do Objeto e, também, do mercado fornecedor, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Belo Horizonte, de de 2025

Ordenador de despesas

NOTA TÉCNICA 02**DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO TÉCNICO ESPECÍFICO REFERENTE À
SUSTENTAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE PARA A PLATAFORMA ERP SOUL
MV**

A contratação em questão tem como objeto a prestação contínua de serviços técnicos especializados em administração, sustentação, operação, monitoramento e suporte técnico do ambiente de banco de dados Oracle que suporta a Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação (SIGRAH). O SIGRAH é baseado na plataforma ERP SOUL MV, adquirida pela Prefeitura de Belo Horizonte por meio de processo licitatório e customizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA). Essa solução informatiza e integra a gestão dos serviços de saúde, sendo utilizada de forma intensiva em todas as unidades da rede.

O SIGRAH constitui um sistema corporativo de missão crítica, com operação 24x7x365, que atende toda a rede pública de saúde do município, abrangendo funcionalidades clínicas, assistenciais, administrativas e regulatórias. Trata-se de uma solução complexa e integrada, cujo desempenho e disponibilidade dependem diretamente da estabilidade do banco de dados Oracle que a sustenta.

Considerando a natureza crítica da solução SIGRAH, a complexidade do ambiente tecnológico envolvido (incluindo plataformas Oracle Exadata, Exacc at Customer e Oracle Data Guard) e o elevado grau de especialização necessário para sua sustentação, faz-se necessária a exigência de que a empresa proponente comprove experiência prévia na sustentação de banco de dados Oracle especificamente voltado à plataforma ERP SOUL MV.

Essa exigência visa garantir que a contratada detenha conhecimento técnico aplicado não apenas ao SGBD Oracle em si, mas também à arquitetura, aos padrões operacionais, às particularidades funcionais e às integrações específicas do ERP SOUL MV. O domínio dessas especificidades é essencial para a execução adequada dos serviços, bem como para a prevenção e resolução de incidentes que impactem diretamente a continuidade dos serviços de saúde pública.

Diante do exposto, entende-se como tecnicamente justificada, proporcional e pertinente a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência do licitante na sustentação de banco de dados Oracle especificamente no contexto da plataforma ERP SOUL MV, como condição indispensável à qualificação técnica no processo licitatório em questão.

APENDICE – ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: _____.

Área Requisitante: Diretoria de Tecnologia da Informação em Saúde - DTIS.

Data: 10/09/2025.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte - SMSA.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a administração, sustentação, operação e suporte técnico ao banco de dados Oracle da Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação (SIGRAH) em funcionamento no ambiente da CONTRATANTE, nos termos do Anexo I– Especificações do Objeto, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

A contratação de serviços especializados em sustentação do banco de dados do SIGRAH é indispensável para garantir a disponibilidade, continuidade e o desempenho adequado desse ambiente crítico, utilizado de forma intensiva na gestão da rede de saúde do Município.

O SIGRAH apoia atividades essenciais, como o registro e acompanhamento de atendimentos hospitalares e ambulatoriais, a regulação do acesso, a gestão de leitos e procedimentos, além do controle da produção assistencial. Dessa forma, sua indisponibilidade ou falhas de desempenho podem ocasionar impactos significativos nos processos assistenciais, administrativos e de regulação, afetando diretamente a qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS-BH.

O ambiente de banco de dados que sustenta o SIGRAH é caracterizado por alta complexidade e elevado volume de transações, demandando administração contínua, monitoração proativa, aplicação de atualizações corretivas e preventivas, bem como suporte técnico especializado. A manutenção e otimização desses recursos requerem profissionais com expertise em tecnologias específicas, tais como Oracle Database, Oracle Exadata, ExaCC at Customer e Oracle Data Guard.

Adicionalmente, a natureza crítica do sistema exige atendimento em regime 24x7x365, de modo a mitigar riscos de indisponibilidade, assegurar a integridade dos dados, prevenir incidentes de segurança e garantir a performance do ambiente de produção.

Portanto, a contratação de serviços de sustentação do banco de dados do SIGRAH é medida estratégica e imprescindível para assegurar a continuidade operacional, a eficiência do ambiente tecnológico e o suporte adequado à gestão da saúde.

O impacto da não contratação? A não contratação dos serviços propostos comprometeria seriamente a operação do SIGRAH, podendo resultar em instabilidades, indisponibilidades ou perda de desempenho no banco de dados Oracle — com efeitos diretos e imediatos sobre o atendimento ao cidadão. A ausência de sustentação técnica especializada colocaria em risco a continuidade dos serviços assistenciais, o acesso ao prontuário eletrônico, o controle de leitos, exames, medicamentos, atendimentos ambulatoriais, internações e todo o processo de regulação da rede SUS-BH. Além de causar impactos operacionais e administrativos, tal situação geraria prejuízos à imagem institucional da Prefeitura de Belo Horizonte e da Secretaria Municipal de Saúde, além de potencial risco legal e à saúde pública.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Prazo de Vigência da Contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

Condições de habilitação

Em relação à qualificação técnica:

- A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços e fornecimento de produtos de natureza pertinente e compatível com o objeto da contratação, notadamente relacionados à administração, sustentação, operação e suporte técnico de banco de dados Oracle.
- Adicionalmente, a proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, ao menos um atestado de capacidade técnica que comprove que presta ou já prestou serviços de sustentação de banco de dados Oracle especificamente para a plataforma ERP SOUL MV, demonstrando experiência prévia com a tecnologia, o ambiente e as características funcionais dessa solução.

Responsabilidade da contratada

Indicar formalmente, em até 10(dez) dias após a abertura da ORDEM DE SERVIÇO, um ou mais profissionais

como responsável(eis) pela execução das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

Apresentar, juntamente com a relação de profissionais de que trata o item acima, os comprovantes de qualificação dos mesmos, sendo exigidas, no mínimo a seguintes certificações pelo fabricante:

1. Oracle Grid Infrastructure 19c Administrator Specialist;
2. Oracle Exadata Database Machine X9M (ou superior) Certified Implementation Specialist;
3. Oracle Database Administration 2019 Certified Professional;
4. Oracle Database Performance and Tuning Certified Implementation Specialist;
5. Oracle Cloud Infrastructure 2021 (ou superior) Architect Professional;
6. Oracle Database Cloud Administrator Certified Professional;
7. Oracle Cloud Infrastructure 2021 (ou superior) Certified Cloud Operations Associate;
8. Oracle Database Cloud Service Operations Certified Associate;
9. Oracle Database Security Certified Implementation Specialist.

Garantia contratual

Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021. Garantia esta que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

Local da prestação dos serviços

Os serviços descritos no ANEXO 1 serão prestados de maneira contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Para situações que não exijam a presença física da CONTRATADA, poderá ser adotada a modalidade de prestação de serviços remota, conforme critério estabelecido pela CONTRATANTE. Quando presenciais, ocorrerão no Data Center da Prodabel, localizado na Rua Espírito Santo, nº 605, subsolo, Centro, Belo Horizonte/MG.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com o objetivo de subsidiar tecnicamente a instrução do processo de contratação, foi realizado levantamento de mercado acerca das soluções disponíveis que atendem aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais demandados para contratação.

O levantamento considerou fornecedores com atuação reconhecida no segmento, bem como referências de contratações similares em outras entidades públicas e privadas. Foram analisados fatores como: disponibilidade de soluções aderentes, capacidade técnica dos prestadores, modelo de suporte oferecido, prazos de atendimento,

garantia de continuidade dos serviços e práticas de mercado relacionadas à precificação.

O levantamento evidenciou que o mercado dispõe de fornecedores capacitados para atender às demandas apresentadas, oferecendo soluções tecnológicas atualizadas, sustentação especializada e suporte em regime de alta disponibilidade. Os resultados coletados servirão como base para a definição da estratégia de contratação mais vantajosa para a SMSA, assegurando equilíbrio entre qualidade, eficiência e economicidade.

Abaixo a relação de fornecedores que poderão ser consultados para formação do mapa de preços:

- Techmax Tecnologia e Consultoria

André Luiz Oliveira da Rocha
andre.rocha@techmaxconsultoria.com.br 31

986123030

- Accerte Tecnologia Da Informacao

Ltda Frederico Esteves

frederico.esteves@accerte.com.br

62 998594888

- IT-One Tecnologia Da Informação

S.A. Mariana Gasoli

mariana.gasoli@itone.com.br

(31) 98668-7077 |(31) 99938-7040

- Lanlink Soluções E Comercialização Em Informática

S/A Marcos Bellintani

marcos.bellintani@lanlink.com.br 31

98200-7611

31 98416-6836

- LTA-RH INFORMÁTICA

Davi Vernon [davi_oliveira@lta-](mailto:davi_oliveira@lta-rh.com.br)

[rh.com.br](mailto:davi_oliveira@lta-rh.com.br)

- FLOWTI

Gabriela ou Thamires licitacoes@mv.com.br

saulo.lima@mv.com.br

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
--

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando-se de forma criteriosa os respectivos benefícios e limitações, conclui-se que a solução mais adequada para a plena satisfação do interesse público

consiste na contratação de serviço especializado de sustentação do banco de dados do SIGRAH. Tal medida possibilita assegurar a entrega de alta qualidade, com desempenho compatível às demandas assistenciais e amparo em **suporte técnico eficiente**, indispensável para a continuidade das atividades e para a mitigação de riscos operacionais.

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
	Ata de Registro de Preços
x	Contrato () entrega parcelada (x) entrega única
	Entrega Única – sem contrato

GESTOR E FISCAL
Gestora: Eliete Guizilini Moreira de Carvalho – BM 111.353-2
Fiscal: Francielen Ferreira Montaldi da Rocha - Mat 4656-6

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITE M	SICAM/ GRP	DESCRIÇÃO DO SICAM/COD. GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	112174	Contratação de serviços técnicos especializados para a administração, sustentação, operação e suporte técnico ao banco de dados Oracle da Solução Integrada Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação - SIGRAH	Contratação de serviço especializado para a administração, sustentação, operação e suporte técnico ao banco de dados Oracle do SIGRAH	Serv. /p Mês	24 meses

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Com base nesses preços, o valor unitário médio mensal da contratação será de R\$ 82.516,78. Considerando a vigência estimada de 24 (vinte e quatro) meses, o valor global da contratação totaliza R\$ 1.980.402,72.

A estimativa dos valores unitário e global da contratação do serviço especializado de sustentação do banco de dados do SIGRAH foi realizada com base nas propostas comerciais apresentadas pelas empresas MV Sistemas Ltda. e It One Tecnologia da Informação S.A., obtidas por meio de consulta de mercado formal.

Para a definição dos valores praticados, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos e de mercado:

FORNECEDOR	VALOR MENSAL
------------	--------------

MV Sistemas Ltda.	R\$ 93.233,20
IT One Tecnologia da Informação S.A.	R\$ 71.800,38

Com base nesses valores, o valor unitário médio mensal da contratação foi calculado em R\$ 82.516,78.

Considerando a vigência estimada de 24 (vinte e quatro) meses, o valor global da contratação totaliza R\$ 1.980.402,72 (um milhão e novecentos e oitenta mil e quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

A estimativa reflete parâmetros técnicos compatíveis com as necessidades de sustentação do banco de dados, garantindo o desempenho, a confiabilidade e a disponibilidade do sistema SIGRAH durante todo o período de execução do serviço.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado não foi parcelado, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

Justificativa: O objeto a ser contratado é, por sua natureza, indivisível, não sendo técnica nem economicamente viável sua divisão. O eventual fracionamento comprometeria a integração sistêmica, a eficiência operacional e a responsabilidade técnica sobre os resultados, comprometendo a efetividade da solução.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, que possam impactar técnica e/ou economicamente.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do serviço especializado de sustentação do banco de dados do SIGRAH, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Disponibilidade contínua do ambiente de banco de dados, em regime de 24x7, assegurando a continuidade operacional e minimizando riscos de indisponibilidade do sistema.
2. Monitoramento proativo e preventivo, com identificação e correção antecipada de falhas, prevenindo incidentes críticos que possam comprometer os serviços de saúde.
3. Otimização de desempenho das bases de dados, proporcionando maior agilidade nas operações do SIGRAH e melhoria na experiência dos usuários.
4. Fortalecimento da segurança da informação, por meio da execução de rotinas de backup, recuperação e controle de integridade, garantindo confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados.
5. Atendimento técnico especializado, com suporte contínuo e qualificado para incidentes de alta

- complexidade, além da proposição de soluções de melhoria contínua.
6. Redução de riscos assistenciais, legais e operacionais, assegurando que eventuais falhas não comprometam a prestação dos serviços de saúde ofertados pelo SUS-BH.

Em síntese, a contratação visa garantir a estabilidade, segurança e eficiência do banco de dados do SIGRAH, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica. Tendo em vista as especificidades do objeto.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, considera-se viável a contratação de solução tecnológica na forma de aplicativo mobile voltado à área da saúde, com vistas à ampliação do acesso da população aos serviços digitais ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

A contratação é tecnicamente recomendada por contribuir significativamente para a ampliação do acesso da população aos serviços públicos de saúde, além de promover o fortalecimento das ações de saúde digital, alinhadas às diretrizes do SUS-BH e da estratégia conecte SUS.

15- ANEXOS

Anexo I – Especificações técnicas do objeto

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francielen Ferreira Montaldi da Rocha - Fiscal – Mat. 4656-6 Diretoria de Tecnologia da
Informação em Saúde – DTIS
Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde - SUPTEC

ÁREA SOLICITANTE

Eliete Guizilini Moreira de Carvalho - Gestora – BM 111.353-2 Diretoria de Tecnologia da
Informação em Saúde - DTIS
Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde - SUPTEC

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006****PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO V –
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE,
POR INTERMÉDIO....., E A EMPRESA
.....**

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Belo Horizonte com sede na avenida Afonso Pena 2336 na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de saúde nomeado(a) pelo Ato nº, de de de 20..., publicado no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 94157/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em sustentação do banco de dados do SIGRAH nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.1.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega—de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

10.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

10.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

10.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses

da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s)

2302 001600387 10 126 0117 2662 0001 339040 150000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será garantido por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, no valor de R\$, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global/anual do contrato, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados

estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena

das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nº 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

16.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

16.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

16.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, de..... de 20.....

Secretário(a) Municipal de

Representante legal do Contratado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTES CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE
REFERÊNCIA)**

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM/GRUPO/LOTE N°

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL/ TOTAL
01					
VALOR GLOBAL:					
..... reais e centavos.					

Nota Explicativa – Preencher conforme o objeto contratado.

ANEXO - VI
MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 31.00593705/2024-37 OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração,	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como	Diretor e Gerente da área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

		para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.				elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	o Termo de Referência (TR)	
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante

			contratação						
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos,	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

							consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.		
R05	Planejamento	Indisponibilid ade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Inter setoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidad e orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF ASPLAN e

R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras
-----	--------------	-----------------------------------	--	-------	------	-------------------------	---	---	---------------------

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que incluía as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT



MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

			contrato instrumento equivalente	ou				exigências de qualificação econômico- financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.	
--	--	--	--	----	--	--	--	---	--

R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcion al do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência
-----	-----------------------	---	---	-------	------	-------------------------	--	---	---

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

							comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

							determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas		
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

							TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.		
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklist, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade de da minuta apresentada com o Termo de Referência.	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente lícito.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos
-----	--------------------------	----------------------------------	--	-------	------	-------------	---	---	---

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos

			contratual e impossibilidade de ressarcimento.				formalização.		
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos